



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

OFÍCIO Nº. 035/2021

Echaporã/SP, em 04 de abril de 2021.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, requerer, com base no Art. 202 e seus parágrafos c/c Art. 233 do Regimento Interno, á apreciação e votação do presente Projeto 015/2021, em caráter de urgência na próxima Sessão Extraordinária desta conceituada Casa de Leis, que seguem acostados ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento ás necessidades da Administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
EVERTON ALVES FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP

PROTOCOLO
06/04/2021 - 16:55h
(



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

PROJETO DE LEI Nº 015/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), destinados à aquisição de vacinas para imunização contra a Covid-19, no município de Echaporã, como segue:

02- PODER EXECUTIVO

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0004 – GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

02.05.10.301.0004.2.011000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRÍÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
382	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.	284.000,00	01-Tesouro
		Total	284.000,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulação das dotações seguintes orçamentárias:

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRÍÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
1431	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	284.000,00	01-Tesouro
		Total	284.000,00	

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 05 de abril de 2021.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã**



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

JUSTIFICATIVA

A PANDEMIA oriunda do novo coronavírus, responsável pela doença denominada COVID-19, foi determinante para o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública a nível internacional e também do estado de calamidade pública a nível nacional.

Diante da gravidade do momento que vivenciamos, verifica-se que a OMS – Organização Mundial de Saúde, o Ministério da Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, foram responsáveis pela criação de protocolos sanitários como forma de realizar o enfrentamento da proliferação do novo coronavírus.

O Governo do Estado de São Paulo também criou o chamado Plano São Paulo para perfazer a nível estadual e de uma forma mais organizada e sincronizada o combate da COVID-19.

O Estado de São Paulo foi dividido em 17 (dezessete) Diretorias Regionais de Saúde, e Echaporã pertence a Diretoria Regional de Saúde IX – Marília, ou seja, o Município de Echaporã possui como referência o Hospital das Clínicas do Município de Marília.

Em razão do avanço do contágio da COVID-19, verifica-se que o sistema de saúde está colapsado em face do esgotamento das vagas de internação da UTI e dos leitos de internação, situação esta exigindo a aplicação de um rigoroso protocolo sanitário, as chamadas medidas emergenciais criadas pelo Governo do Estado de São Paulo.

As autoridades e as instituições da área de saúde estabeleceram como metas o desenvolvimento de vacinas contra a COVID-19. Algumas vacinas já estão sendo comercializadas a nível mundial. A ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária já aprovou algumas vacinas para comercialização no território nacional.

Diante deste histórico, o Poder Executivo Municipal enviou para apreciação e aprovação um Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização de realizar compras de vacinas aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, como forma de garantir a total imunização e cobertura da população do Município de Echaporã e, consequentemente, também



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

enviou para apreciação e aprovação um Projeto de Lei que dispõe sobre a ratificação nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, do protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precípuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Com a compreensão dos Nobres Vereadores, os Projetos de Leis citados no parágrafo anterior foram aprovados, virando Leis Municipais.

Após tais esclarecimentos, cabe dizer que neste momento o Poder Executivo Municipal envia para apreciação desta respeitada e Nobre Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 015/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para realizar a aquisição de vacinas para imunização contra COVID-19 em favor de toda a população do Município de Echaporã. Ou seja, o objetivo do presente Projeto de Lei é tão apenas abrir no orçamento programa do exercício de 2021 a despesa orçamentária necessária para permitir a compra de vacinas.

Diante do exposto, aguarda a compreensão dos Nobres Vereadores para compreender a urgência da tramitação do presente Projeto de Lei, como também da necessidade de apreciá-lo e de aprova-lo, respeitados os termos regimentais.

Echaporã/SP, 05 de abril de 2021.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal De Echaporã